



<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>04/10/2021</u>	

REQUERIMENTO Nº 178/2021


Solicita ao Presidente da Câmara informações relativas ao não pagamento do auxílio natalício aos servidores do Poder Legislativo Municipal, uma vez que esse benefício está garantido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que desde o ano de 2020 a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque vem deixando de pagar aos servidores a gratificação natalícia, estabelecida pelo inciso IX, artigo 39, da Lei Municipal nº 2209/1994, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de São Roque, pertencentes à administração direta, às autarquias e às fundações públicas municipais".

Considerando que o dispositivo se encontra em plena vigência, não justificando seu descumprimento, o que, aliás, constitui um enorme contrassenso por parte do Poder Legislativo, que deveria zelar, enquanto "Casa de Leis", pelo respeito e cumprimento das normas estabelecidas.

Vale dizer que o Poder Executivo Municipal vem dando cumprimento ao referido dispositivo, mesmo contando com um número de servidores infinitamente maior que o desta Casa, demonstrando respeito à legislação e a dignidade dos colaboradores, que já foram suficientemente solapados pelas medidas de contenção ocasionadas pela recente pandemia.


Roque Gabriel Rodrigues
Chefe de Gabinete da Presidência
06/10/21

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

A Lei Complementar nº 173/2020, de autoria do Presidente da República vedou, entre outras coisas, a concessão de reajustes de salários, a contagem de tempo para concessão de anuênios e licenças-prêmio, contratações, realização de concursos e outras medidas entendidas como necessárias para o enfrentamento da pandemia.

Somente a impossibilidade de reposição das perdas salariais, já acarretaria perdas consideráveis em relação ao poder de compra dos servidores, posto que o fantasma da inflação que se avizinha e toma vultos de um passado nada agradável é uma triste realidade.

Assim, como medida de salvaguardar um direito líquido e certo que vem sendo arbitrariamente retirado dos servidores do Poder Legislativo Municipal, encaminho o presente Requerimento, pois não posso crer que tamanho desprestígio às pessoas que se desdobram para que esta Casa funcione continue a ocorrer.

Posto isto, Newton Dias Bastos, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Desde que data a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque vem deixando de pagar aos servidores a gratificação natalícia, prevista no inciso IX, artigo 39, da Lei Municipal nº 2209/1994?
2. O referido dispositivo do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais encontra-se vigente?
3. Em caso positivo justificar o descumprimento da legislação.
4. Existe a possibilidade de se adotar o princípio da autotutela em benefício dos servidores, para que o pagamento seja regularizado, mediante retroação e concessão dos pagamentos devidos?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5. Em caso negativo, informar quais seriam as possíveis consequências para a Câmara Municipal se os servidores ingressassem com ações judiciais para ter o direito assegurado.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 08
de setembro de 2021.

NEWTON DIAS BASTOS
NILTINHO BASTOS
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 08/09/2021 - 15:28 9764/2021 /cmj-